

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – COMARCA DE AMAPÁ/AP

AUTOS: 0016474-19.2022.8.03.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

REQUERENTE: PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 11 de setembro de 2024.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer

Economista, Auditor e Avaliador

CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Marco Aurélio Paiva

Advogado

OAB/MS 19.137

PROTOCOLO: 01.0001.10741.260324-JEAP

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE K. ABRAHÃO, 514
MERCÉS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA DEVEDORA



PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0016474-19.2022.8.03.0001 – TJAP



Poder Judiciário do Estado do Amapá
Comarca de Macapá/AP
4ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá

11 de setembro de 2024

Excelentíssima Senhora doutora Alaíde Maria de Paula,

Visando o cumprimento do Artigo 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea “c”, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa dos seus Diretores Executivos os Economistas Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da Empresa PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS - LTDA sob n. 0016474-19.2022.8.03.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores em outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Administradores Judiciais: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer –
Economista – CORECON – 1.030 e Marco Aurélio Paiva –
OABMS/19.137

Parapanema Distribuidora de Combustíveis Ltda
Avenida Governador José Malcher 000815 – Sala 201 – Edifício
Palladium Center. Bairro: Nazaré – CEP:66055260



Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Manifestação Da Administradora Judicial	5
3. Manifestação Estado Do Rio De Janeiro.....	5
4. Lista De Credores do AJ.....	6
5. Análise Financeira Das Devedoras	7
6. Transparência Aos Credores Do Processo De RJ.....	9
7. Encerramento.....	9



Rua Odorico Quadros, n.º 37
Bairro Jardim dos Estados
Campo Grande/MS
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: contato@realbrasil.com.br

Administradores Judiciais: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS e Fabio Rocha Nimer –
Economista – CORECON – 1.030 e Marco Aurélio Paiva –
OABMS/19.137

Parapanema Distribuidora de Combustíveis Ltda
Avenida Governador José Malcher 000815 – Sala 201 – Edifício
Palladium Center. Bairro: Nazaré – CEP:66055260





CRONOGRAMA PROCESSUAL



27/06/2022 – Pedido de Recuperação Judicial



26/03/2024 – Deferimento da Recuperação Judicial (art.52)



10/05/2024 – Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)



18/07/2024 - Fim do prazo de apresentação de habilitações / divergências ao AJ (art.7º,§1º)



18/07/2024 - Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53)



Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º)



Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias



AGC – 1ª Convocação



AGC – 2ª Convocação



Homologação do Plano



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, está Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em atenção a intimação recebida está administradora judicial manifestou no ID14178862 em cumprimento a decisão interlocutória id14165065, manifestando nos seguintes termos:

- A respeito do pedido de parcelamento dos honorários está AJ não se opõe ao parcelamento requerido pela recuperanda, pugnano apenas que haja a correção dos valores por índice de atualização monetária INPC/IBGE a ser incidido a partir do término do segundo ano de pagamento;
- Quanto ao plano de recuperação judicial apresentado, está AJ manifesta ciência e informa quanto a necessidade de publicação do edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano, o que abrirá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das objeções;
- E quanto aos documentos apresentados pelo credor Banco do Brasil S/A – divergência de crédito, esta será oportunamente analisada quando da confecção do quadro de credores do AJ.

3. MANIFESTAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Informando quanto ao passivo da empresa recuperanda, e requerendo a intimação desta para que informe como pretende equalizar o seu passivo fiscal de mais de 1 bilhão de reais, tendo em vista a nova jurisprudência do STJ e que atualmente existem mecanismos viáveis para tanto, como o negócio jurídico processual nos termos da Resolução PGE nº 4826/2022, bem como o parcelamento em condições especiais previsto pela Lei Estadual nº 9.733/2022, regulamentada pelo Decreto nº 48.889 de 10 de janeiro de 2024.

CERTIDAO	NATUREZA	CONTRIBUINTE	CPF CNPJ	VALOR TOTAL	SITUACAO CDA	EXIGIBILIDADE	TIPO DE MOVIMENTO	MUNICIPIO AJUIZAMENTO	JUSTIFICATIVA	EXECCAO FISCAL	ORGAO JULGADOR
2024/339.284-0	IMPOSTO ICMS	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	49.633.733,20	Cobrança amigável.		Carta de Cobrança emitida com AR.	DUQUE DE CAXIAS			
2024/339.285-7	IMPOSTO ICMS	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	38.181.821,00	Cobrança amigável.		Carta de Cobrança emitida com AR.	DUQUE DE CAXIAS			
2020/271.456-2	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	35.473.746,73	Ajuizada. Parcelamento interrompido SEF.			DUQUE DE CAXIAS		0022129-28.2023.8.19.0021	Central da Dívida Ativa
2022/370.046-7	ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	187.648.548,88	Ajuizada.			DUQUE DE CAXIAS		0808886-47.2024.8.19.0021	
2022/370.044-2	ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	113.222.925,37	Ajuizada.			DUQUE DE CAXIAS		0808887-32.2024.8.19.0021	
2022/370.045-9	ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	183.076.504,24	Cobrança amigável.		Ajuiz. suspenso DARJ Total Emitido.	DUQUE DE CAXIAS			
2024/333.471-9	MULTA FORMAL - ICMS	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	2.982,19	Cobrança amigável.		Em Protesto.	DUQUE DE CAXIAS			
2023/792.146-3	ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	320.766.862,87	Cobrança amigável.		Em Protesto.	DUQUE DE CAXIAS			
2020/271.416-6	DEBITO AUTONOMO ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	36.574.284,57	Ajuizada. Parcelamento interrompido SEF.			DUQUE DE CAXIAS		0023758-37.2023.8.19.0021	Central da Dívida Ativa
2022/370.043-4	ICMS + ICMS-FECP	PARANAPANEMA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	5411176000311	240.676.997,60	Ajuizada.			DUQUE DE CAXIAS		0808885-62.2024.8.19.0021	
		VALOR TOTAL		1.205.258.406,65							

4. LISTA DE CREDORES DO AJ



Conforme consta no id14574283 foi apresentado por esta administração judicial a lista de credores do AJ, contendo as habilitações e/ou divergência de crédito recebidas e analisadas.

Sendo assim, após o recebimento da documentação o quadro de credores do AJ restou um pouco maior perfazendo até o momento o valor de R\$53.178.195,94 (cinquenta e três milhões, cento e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

QUADRO DE CREDORES DO AJ

CLASSE DE CREDORES	QUANTIDADE DE CREDORES	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	VALOR EQUIVALENTE
I - TRABALHISTA	12	0,22%	R\$ 117.223,59
III - QUIROGRAFÁRIO	46	99,78%	R\$ 53.060.972,35
TOTAL DOS CRÉDITOS	58	100,00%	R\$ 53.178.195,94

5. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez concluídas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, informamos que a apresentação e análise financeira da empresa em recuperação judicial, dentro do relatório elaborado pelo AJ, pressupõe objetivamente a necessidade de disponibilização da documentação contábil hábil ao procedimento de verificações.



Assim sendo, informamos que o referido relatório se encontra carente das documentações contábeis referentes ao mês de julho de 2024, não sendo possível a elaboração do relatório mensal.

Importante salientar que a **Administradora Judicial envia Termos de Diligências solicitando a documentação contábil necessária**, conforme segue:

Figura 1: Termo de Diligência enviado por e-mail em 19/08/2024



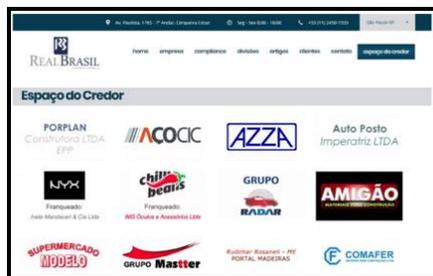
Por fim, ressaltamos a importância das documentações para as análises financeiras para a elaboração do relatório mensal, estas devem ser enviadas no e-mail da administradora judicial, aj@realbrasil.com.br, separadas mês a mês, para que assim possa o relatório ser elaborado de forma correta e eficaz.



6. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, está Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

7. ENCERRAMENTO



Por fim, com toda vênia e acatamento agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente Relatório Mensal de Atividades da devedora.

Cordialmente,

Campo Grande/MS, 11 de setembro de 2024

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
Economista, Auditor e Avaliador
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Marco Aurélio Paiva
Advogado
OAB/MS 19.137





SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7ª ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG
RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br



Assinado eletronicamente por: MARCO AURELIO PAIVA - 11/09/2024 11:46:53
<https://pje.tjap.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091111465298700000014498327>
Número do documento: 24091111465298700000014498327